



DECRETO Nº 1.804, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental e concessão de anuência para empreendimentos localizados na Zona de Preservação da Vida Silvestre da APAM Piracicaba e na Zona de Proteção da APAM Santo Antônio.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 140; art. 8º e 15 da Lei Complementar nº 4.938/2016 – Plano Diretor Participativo do Município de Itabira; Lei Municipal nº 5.222/2020 e Lei Municipal nº 5.223/2020; e considerando que a Zona de Preservação da Vida Silvestre da APAM Piracicaba e a Zona de Proteção da APAM Santo Antônio exigem grau máximo de conservação, uma vez que possuem características de relevante interesse biológico, conforme os planos de manejo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os empreendimentos passíveis de regularização ambiental para exercerem quaisquer atividades na Zona de Preservação da Vida Silvestre da Área de Proteção Ambiental (APA) Piracicaba e na Zona de Proteção da Área de Proteção Ambiental (APA) Santo Antônio, obrigados a celebração de Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Os termos de compromisso para possibilitar intervenção no território das áreas mencionadas no art 1º, terão como objeto a execução de ações necessárias para a gestão de unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, previstas ou não nos Planos de Manejos e ações de promoção do desenvolvimento territorial com base conservacionista (DTBC) nas comunidades localizadas nas respectivas APAM's.

Art. 3º Ficam definidas as seguintes linhas de trabalho:

- I. capacitação para associativismo;
- II. suporte técnico e jurídico para criação de cooperativas comunitárias;
- III. incremento das cadeias produtivas com base conservacionista, como a difusão de técnicas agroecológicas, qualificação para artesanatos, produção de mudas, turismo e ecoturismo, entre outras;
- IV. saneamento básico;



V. recuperação e proteção de nascentes;
VI. educação ambiental;
VII. formação de brigada de incêndios;
VIII. desenvolvimento de pesquisas e monitoramentos da fauna e flora; e
IX. aquisição de bens e serviços para gestão das unidades de conservação.

Art. 4º A ação objeto do termo de compromisso será estabelecida mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como base a classe do empreendimento estabelecida na DN COPAM nº 217 e demais regulamentos técnicos e jurídicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de janeiro de 2022.

174º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Almir Pessoa de Magalhães”

MARCO ANTÔNIO LAGE
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO ALVARENGA FREITAS
CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO DE ITABIRA

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 – Edição nº 8.916

DECRETO Nº 1.804, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental e concessão de anuência para empreendimentos localizados na Zona de Preservação da Vida Silvestre da APAM Piracicaba e na Zona de Proteção da APAM Santo Antônio.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 140; art. 8º e 15 da Lei Complementar nº 4.938/2016 – Plano Diretor Participativo do Município de Itabira; Lei Municipal nº 5.222/2020 e Lei Municipal nº 5.223/2020; e considerando que a Zona de Preservação da Vida Silvestre da APAM Piracicaba e a Zona de Proteção da APAM Santo Antônio exigem grau máximo de conservação, uma vez que possuem características de relevante interesse biológico, conforme os planos de manejo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os empreendimentos passíveis de regularização ambiental para exercerem quaisquer atividades na Zona de Preservação da Vida Silvestre da Área de Proteção Ambiental (APA) Piracicaba e na Zona de Proteção da Área de Proteção Ambiental (APA) Santo Antônio, obrigados a celebração de Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Os termos de compromisso para possibilitar intervenção no território das áreas mencionadas no art 1º, terão como objeto a execução de ações necessárias para a gestão de unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, previstas ou não nos Planos de Manejos e ações de promoção do desenvolvimento territorial com base conservacionista (DTBC) nas comunidades localizadas nas respectivas APAM's.

Art. 3º Ficam definidas as seguintes linhas de trabalho:

- I. capacitação para associativismo;
- II. suporte técnico e jurídico para criação de cooperativas comunitárias;
- III. incremento das cadeias produtivas com base conservacionista, como a difusão de técnicas agroecológicas, qualificação para artesanatos, produção de mudas, turismo e ecoturismo, entre outras;
- IV. saneamento básico;
- V. recuperação e proteção de nascentes;
- VI. educação ambiental;
- VII. formação de brigada de incêndios;
- VIII. desenvolvimento de pesquisas e monitoramentos da fauna e flora; e
- IX. aquisição de bens e serviços para gestão das unidades de conservação.

Art. 4º A ação objeto do termo de compromisso será estabelecida mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como base a classe do empreendimento estabelecida na DN COPAM nº 217 e demais regulamentos técnicos e jurídicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de janeiro de 2022

174º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Almir Pessoa de Magalhães”

Marco Antônio Lage

Prefeito Municipal

Danilo Alvarenga Freitas

Chefe de Gabinete